

LEI MUNICIPAL Nº 226/2021

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 210/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo do Município de Curral de Cima PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 326.860,00 (trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), destinado a dar aporte orçamentária a Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

05.00	<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
12.361.0004.1030	Aquisição de Ônibus para Transporte Escolar		
0123	Transf de Recursos do FNDE referente ao PNATE – caminho da escola		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanete	R\$	271.300,00
13.392.0247.2060	Manut a Ações Emergenciais ao Setor Cultural		
1993	Rec. Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	R\$	39.000,00
3.3.50.43.01	Subvenções Sociais	R\$	16.560,00
	TOTAL	R\$	326.860,00

Art. 2º - Os necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de anulações total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município de acordo com o artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor no exercício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 03 de Novembro de 2021.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL